



318
14/02/24

PLANO DE TRABALHO DE ESTAGIO

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias
A/C da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação Acompanhamento e
Supervisão - COPEMAS

1- OBJETO A SER EXECUTADO:

Este documento apresenta o objeto a ser executado no âmbito do convênio para o estágio supervisionado de alunos do curso técnico. O programa visa proporcionar aos estagiários uma vivência prática em ambientes reais de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, essenciais para a formação profissional. A realização de estágios nas Unidades/Órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Duque de Caxias pelos alunos para os cursos técnicos de Enfermagem, Radiologia, Farmácia e Análises Clínicas, além das seguintes Especializações: Especialização Técnica em Neonatologia, Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador, Especialização Técnica em Hemodiálise, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Especialização Técnica em Terapia Intensiva.

1- METAS A SEREM ATINGIDAS:

A Escola Técnica Vencer tem a meta de formar técnicos capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, visando à integralidade do ser humano
Possibilitar o desenvolvimento de competências que permitem ao aluno exercer a cidadania ativa, de forma solidária no exercício das funções de técnico
Levar o futuro profissional a colocar em suas ações a ciência, a tecnologia e a ética a serviço da vida.
Integrar o futuro técnico com o mercado de trabalho por meio da convivência com o meio profissional.
Oferecer ao aluno da Escola Técnica Vencer contato direto com as rotinas e procedimentos ensinados em sala de aula de acordo com o seu curso técnico/especialização.

2- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Os estagiários receberam orientações sobre os requisitos do estágio e políticas da instituição de ensino, os mesmos receberam treinamento previo em habilidades necessárias.

Os estagiários passaram por etapas de entrevistas e processos seletivos de acordo com o perfil das vagas.

Os estagiários irão receber orientações sobre políticas, procedimentos e responsabilidades.

Os estagiários selecionados deverão realizar as tarefas e atividades atribuídas, ter acompanhamento e orientação por parte do supervisor de estágio ou mentor designado. As atividades deverão ocorrer dentro de seu período letivo.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A aplicação dos recursos se dará na forma prevista no art. 14, § 2º, observado o disposto no art. 15, todos da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS

319
14/4201
2

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cumprimento da obrigação do pagamento da contrapartida, seja ela de forma pecuniária ou na entrega dos bens/materiais/ equipamentos/serviços solicitados, deverá observar os prazos previstos no Art. 14, §4º da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.

5- PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

60 Meses

6- ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Elaborar o plano de atividades e nele deverá constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado a medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

II - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV - Indicar professor orientador (preceptor), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento efetivo de até 10 (dez) estagiários simultaneamente e avaliação de suas atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

7- ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIÁRIO:

I) Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

II) Apresentar cópia da caderneta de vacinação a fim de comprovar que possui imunização contra:

- COVID19, ciclo com 02 (duas) doses e todas as doses de reforço disponibilizadas para sua faixa etária;

- Difteria e Tetano - DT, ciclo completo ou dose de reforço a cada 10 (dez) anos;

- Hepatite B, ciclo completo com 03 (três) doses;

- Sarampo, ciclo completo com 02 (duas) doses;

E outras que se fizerem necessárias em razão do cenário de estágio ou campanhas de imunização, conforme orientação da COPEMAS à instituição

III) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da concedente, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, a saúde, os procedimentos de higiene, proteção, prevenção e imunização, a fim de mitigar os riscos de contaminação, bem como da credibilidade institucional de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos pelo próprio estagiário.

IV) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela concedente.

V) Informar à concedente qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possa, de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização de presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08).

VI) Informar à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação

320
14/02/24
✓

8- ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o desenvolvimento dos estágios e a alocação dos estudantes;

IV- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio



GLADSON DE SANTANA SOUZA